

Proposta de plano de trabalho

1º - Espécie de parceria: fomento

2º Objetivo: estímulo à promoção de ação cultural

3º Chamamento público: inexigível - devido à natureza singular do objeto da parceria e da entidade específica (art. 31 da Lei nº 13.019).

Proponente:

Grupo Amador de Cultura Nativa Os Quarteadores, CNPJ 10.730.153/0001-48, com sede na Rua João Rodolfo Kist, 99 - Bairro Esperança - Santo Cristo/RS.

Finalidade:

Solicitar auxílio para a confecção dos troféus a serem entregues aos participantes da 16ª Edição da Quarteada, de 30 de maio a 02 de junho de 2024, que será realizada nas dependências do Hotel Fazenda Três Cascatas, conforme convite em anexo.

Histórico e área de atuação:

Fundado em 26 de abril de 2007, o Grupo Amador de Cultura Nativa "Os Quarteadores" tem como principal finalidade congregar seus associados sem distinção de nacionalidade, cor, raça, crenças religiosas ou políticas, em um grêmio social, sobretudo cultural, alicerçado na amizade fraterna e desinteressada de seus membros, promovendo cantos culturais que envolvam a preservação e a difusão da cultura nativa gaúcha e sul-americana, no aspecto artístico musical e histórico.

Projeto/atividade:

16ª Quarteada

Período de execução:

Início: 30 de maio de 2024

Término: 02 de junho de 2024

O festival tem a importante missão de estimular a popularização e multiplicação da cultura nativa, de modo a incentivar a identidade cultural e artística no aspecto artístico e histórico, e sua realização é resultado de uma grande soma de esforços.

Nesse sentido, solicitamos auxílio para a confecção dos troféus destinados à premiação dos artistas participantes desta edição do festival.

Estimativa de despesa:

Confecção de 36 troféus personalizados conforme três orçamentos anexos.

Preço unitário: R\$ 120,00

Valor total: R\$ 4.320,00

Cronograma de desembolso:

Os troféus deverão ser pagos até o dia 20/05/2024, no valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Declaração final:

O signatário, na condição de representante da entidade, compromete-se a:

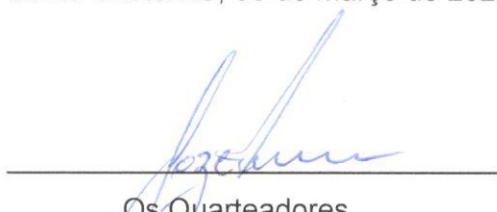


- a) informar a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- b) prestar contas dos recursos transferidos pelo município destinados à consecução do objeto da parceria.

O signatário, ainda, declara que a entidade:

- a) não incorre em nenhuma das vedações do art. 8º do Decreto nº 768 de 20 de junho de 2013, naquilo que não for compatível com a Lei 13.019/14;
- b) mantém estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposta, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- c) não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública municipal ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da alta administração do poder público municipal (art. 39, III da Lei 13.019);
- d) não tem dívidas com o poder público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- e) não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria;
- f) não incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, inciso VII, da Lei 13.019/2014.

Santo Cristo/RS, 06 de março de 2024.



Os Quarteadores
Carlos Augusto Lozekam
Presidente